

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 22/2019 ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES 1° SEMESTRE LETIVO DE 2019

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Sertão, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que dispõe a Organização Didática do IFRS, torna público, por meio deste Edital, o cronograma, normas e procedimentos que orientarão a validação das Atividades Curriculares Complementares.

1. DO OBJETO

1.1. Perfaz o objeto deste Edital o cronograma, as normas e os procedimentos que orientarão a validação das Atividades Curriculares Complementares (ACCs).

CRONOGRAMA						
Datas	Atividade	Local (Setor responsável)				
13 de maio de 2019	Publicação do edital no site do Campus	Coordenadoria de Registros Acadêmicos				
14 a 25 de maio de 2019	Período de inscrição	Coordenadoria de Registros Acadêmicos				
27 de maio a 04 de junho de 2019	Análise das ACCs	Coordenações de Cursos/Comissão				
07 de junho de 2019	Resultado preliminar no site <i>Campus</i>	Coordenadoria de Registros Acadêmicos				
08 e 10 de junho de 2019	Prazo de recursos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos				
11 de junho de 2019	Avaliação dos recursos	Coordenações de Cursos/Comissão				
13 de junho de 2019	Resultado final no site do Campus	Coordenadoria de Registros Acadêmicos				

2. DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

2.1. Entende-se por atividades complementares aquelas estipuladas no Projeto Pedagógico do Curso e nos artigos 243 e 244 da Organização Didática do IFRS.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

- 2.2. Considera-se realizada a atividade curricular a partir da data de expedição do documento comprobatório.
- 2.3. Somente poderá solicitar validação das Atividades Curriculares Complementares (ACCs), o estudante que esteja em situação regular e/ou frequentando os cursos de graduação oferecidos pelo IFRS *Campus* Sertão a partir do semestre que seque:

CURSO	SEMESTRE		
Curso de Agronomia	8º (oitavo)		
Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio	4º (quarto)		
Curso Superior de Tecnologia em Alimentos	4º (quarto)		
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	4º (quarto)		
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4º (quarto)		
Licenciatura em Ciências Biológicas	7º (sétimo)		
Licenciatura em Ciências Agrícolas	5º (quinto)		
Curso de Zootecnia	6º (sexto)		
Curso de Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Básica e	1º (primeiro)		
Profissional			

2.4. Somente poderão ser objetos de reconhecimento e validação pela Coordenação do Curso ou comissão específica as atividades realizadas **após o ingresso no curso** para o qual o estudante solicita a inclusão das ACCs.

Parágrafo único. No caso de estudante que ingressou em curso de graduação do IFRS – *Campus* Sertão, oriundo de transferência interna ou externa, desde que, nesse último caso, para curso idêntico, afim ou na mesma área, será permitido validar as atividades realizadas a partir do ingresso em seu curso de origem.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, preenchendo, obrigatoriamente, o formulário específico (Anexo I), sob inteira responsabilidade do solicitante, no período indicado no cronograma, com entrega da documentação comprobatória dos termos do item 4 deste Edital, no horário das 8h às 21:30h de segunda a sexta-feira e das 08h às 14h nos sábados letivos.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. A inscrição somente será efetivada quando apresentados os certificados e declarações (original e cópia) que comprovem as atividades realizadas.
- 4.2. Os documentos comprobatórios juntamente com o formulário de solicitação (Anexo I) poderão ser entregues pelo próprio estudante interessado ou por pessoa autorizada, devendo este apresentar autorização, conforme Anexo III e cópia do documento de identidade.
- 4.3. Os documentos (original e cópia) deverão ser apresentados na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS *Campus* Sertão, localizada no Bloco A1, no momento da inscrição. As cópias são de responsabilidade do estudante e não serão devolvidas.
- 4.4. Não será permitida a inscrição para a validação das Atividades Curriculares Complementares apresentadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL

- 5.1. A avaliação das solicitações de validação de estudos das Atividades Curriculares Complementares deverá seguir o procedimento previsto no Projeto Pedagógico de cada curso.
- 5.2. A análise e validação das Atividades Curriculares Complementares se darão em conformidade com o art. 243 e art. 244 da Organização Didática do IFRS (Resolução nº 086, de 17 de outubro de 2017).
- 5.3. Ao final dos trabalhos, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos o parecer instruído com todos os comprovantes das atividades realizadas pelo estudante.

6. DO RESULTADO PARCIAL

6.1. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologará, no site do IFRS – *Campus* Sertão, conforme cronograma, os resultados preliminares encaminhados pela Coordenação do Curso relativos à validação das Atividades Curriculares Complementares.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O acadêmico que julgar necessário interpor recurso deverá protocolar no prazo estabelecido, em formulário próprio (Anexo II), apresentando os fatos e as razões que embasam a solicitação e anexar às informações que o justifiquem. O formulário preenchido deve ser entregue na Coordenadoria de Registros Acadêmicos nas datas especificadas, no horário das 08h às 14h no sábado e das 8h às 21:30h na segunda feira. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e nem aceitos documentos novos ou complementares.
- 7.2. Os recursos serão avaliados observando o cronograma do presente edital. O coordenador do curso deverá encaminhar o parecer final para a Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologar os resultados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologará, através do site do IFRS – *Campus* Sertão, conforme cronograma, os resultados finais encaminhados pela Coordenação do Curso referentes à validação das Atividades Curriculares Complementares.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

9. DO REGISTRO DAS ACCs

9.1. Após análise e deferimento da Coordenação do Curso, as Atividades Curriculares Complementares serão encaminhadas à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, que fará o registro no respectivo histórico escolar apenas quando o estudante integralizar o total de carga horária estipulada no PPC do seu curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Normas e avisos complementares a este Edital poderão ser publicados sempre que necessário. 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Coordenadoria Geral de Ensino, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão/RS, 13 de maio de 2019.

Odair José Spenthof Diretor Geral do IFRS - *Campus* Sertão



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

ANEXO I EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 22/2019 FICHA PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES*

Estudante:

Nº de matrícula:

Cur	so:		
Nº	NOME DO EVENTO/ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA (HORAS)	CARGA HORÁRIA VALIDADA (HORAS)
1.			
2.			
3.			
4.			
5. 6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
	CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)		
	sentar, no momento da solicitação os documentos comprobatórios: origir vidades descritas no quadro acima.	nal e cópia. É necessá	rio anexar cópia de toda
	Sertão-RS,, o	le	de 201
	Assinatura do estudante		
	Deve use de secodore dos de su		
	Para uso do coordenador do cu Parecer do coordenador de cu		
Aut	orizo a validação das atividades curriculares complementare		horas
para	a que sejam registradas no histórico escolar do acadêmico esentada nesta solicitação. Sertão/RS,//2019	, de acordo com a	
	Assinatura do coordenador do co	urso	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

ANEXO II EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 22/2019 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO*

Nome completo:		
Nº de matrícula:		
Curso:		
Formalize, abaixo, s	seu recurso, com clareza e objetividade:	
	lesejar protocolar recurso no prazo estipulado. Ao processo de recurso não poderão mentos ou retificação do que consta o processo original.	o sei
	Sertão-RS, de de 2	:019
_	Assinatura do acadêmico	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

ANEXO III EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 22/2019 FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO

À Coordenadoria de F	Registros Acadêm	icos,			
Eu,					
Matrícula nº		R.G	i. nº		e CPF
nº	, do curso	D		, ingresso n	o ano de 201
abaixo assinado,	-		-	AUTORIZO	
Atividades Curriculare				ecessários acer	ca do Edital de
Local e data:		, de		de 201	9.
Assinatura do interess	sado(a):				_
Assinatura do autoriza	ado(a):				